



## Câmara Municipal de Niterói

### Gabinete Vereadora Benny Briolly

EMENDA Nº. **000** ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

**Acrescenta-se o Produto** “PROGRAMA MUNICIPAL DE CANNABIS MEDICINAL” no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0133 - ATENÇÃO À SAÚDE, do Projeto de Lei 00361/2025.

**Art.1º** - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa **0133** - ATENÇÃO À SAÚDE, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:		ATENÇÃO À SAÚDE										
TÍTULO DO PRODUTO:		PROGRAMA MUNICIPAL DE CANNABIS MEDICINAL										
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:		A instituição do Programa Municipal de cannabis medicinal visa o fornecimento gratuito de cannabis e seus derivados, mediante prescrição de profissional habilitado, autorizados pela ANVISA, nas unidades de saúde pública e privada conveniadas do SUS, capacitação de profissionais de saúde para prescrição e acolhimento de pacientes e também ao incentivo à pesquisas para ampliação do conhecimento científico acerca da utilização dos produtos derivados ou a base de cannabidiol.										
UNIDADE DE MEDIDA:		UNIDADE	ÓRGÃO GESTOR:	SMS	AGENDA TRANSVERSAL:	Mulheres, Niterói Jovem, Primeira Infância, Antirracista						
2026			2027			2028			2029			Região
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio	
1			1			1			1			Niterói
												Leste
												Norte
												Oceânica
												Pendotiba
												Praias da Baía
		R\$ 7.000.000			R\$6 .000.000			R\$ 6.000.000			R\$ 6.000.000	

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.



## Câmara Municipal de Niterói

### Gabinete Vereadora Benny Briolly

**Art. 2º** - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

<b>PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:</b>	<b>VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:</b>
CIDADE URBANIZADA	R\$ 25.000.000
<b>PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:</b>	<b>VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:</b>

*Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A proposta da criação do programa pretende garantir a efetivação do acesso à saúde de pacientes em condições clínicas que podem ser beneficiadas pelo uso dos produtos derivados ou à base de Cannabis. O uso legal da Cannabis medicinal ou terapêutica já é uma realidade em diversos países do mundo e até mesmo no Brasil. A ONU reconheceu em caráter oficial, durante votação histórica realizada em Viena em dezembro de 2020, as propriedades medicinais da planta de Cannabis, seguindo a recomendação da OMS de dois anos antes.

Em dezembro de 2020, a decisão nº 63/17 de dezembro de 2020 da Comissão de Drogas Narcóticas das Nações Unidas, atendendo a recomendações da Organização Mundial da Saúde, procedeu à reclassificação da Cannabis spp. na lista de narcóticos da Organização das Nações Unidas admitindo-se a função terapêutica da substância e seu baixo potencial danoso.

Em 2015, a ANVISA passou a permitir a importação, em caráter de excepcionalidade e por pessoa física, de produtos à base de "Canabidiol em associação com outros canabinóides", através da RDC 17. De lá pra cá, os pedidos de autorização frente à agência cresceram vertiginosamente, para o tratamento das mais variadas patologias e tipos de prescrição para tratamento de saúde. A ciência hoje já comprova os resultados positivos do uso da Cannabis medicinal no tratamento de diversas doenças, como epilepsia, esclerose múltipla, câncer Alzheimer, autismo, doença de Parkinson, ELA, dor crônica, ansiedade/depressão, insônia, glaucoma, fibromialgia, síndrome do intestino irritável, entre outras. Além disso, estudos demonstram que os extratos completos da planta são mais eficazes em tratamentos de saúde que o uso de canabinóides isolados ou sintéticos, o que pode ser explicado pelo chamado, pela comunidade científica, efeito entourage, que é a relação sinérgica entre todos os compostos químicos presentes na Cannabis. Ou seja, é o efeito que ocorre quando o extrato completo da planta é utilizado (incluindo todos os canabinóides, terpenos, flavonóides, entre outras substâncias) e não apenas partes isoladas. A planta de Cannabis deve ser assim entendida em sua integralidade.

A Constituição Federal assegura o direito à saúde integral, nos termos do art. 6º e art. 196. Ademais, o texto constitucional determina que o Estado promova e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, conforme o art. 218. Neste sentido, a garantia de acesso à Cannabis medicinal e o fomento às pesquisas científicas sobre o seu uso pelo Estado derivam do direito fundamental à saúde assegurado no texto constitucional.

Por todo o exposto, a presente proposta visa fomentar a pesquisa e assegurar o tratamento das doenças com produtos derivados e à base de Cannabis spp,



**Câmara Municipal de Niterói**

**Gabinete Vereadora Benny Briolly**

garantindo a ampliação do acesso à saúde da população carioca. Peço o apoio dos/as demais vereadores para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2025.

**Benny Briolly**  
Vereadora